



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Departamento: FHEMERON-DITEC - DIREÇÃO TÉCNICA

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

Opta-se pela realização de dispensa de Licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/21.

Decreto Nº 28.874 - Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. DO OBJETO

3.1.1. Trata-se da **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Coffee Break, Locação de Tendás, climatizador, Cadeiras, Mesas, Decoração, mestre de cerimonial**, visando atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON em parceria com o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Governo do Estado de Rondônia, que realizará no dia 28 de março de 2025, na sede do MPT-RO, a solenidade de inauguração da Unidade Móvel de Coleta de Sangue, adquirida por meio de recursos destinados pelo MPT, conforme as especificações do referido termo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO

ITEM	Especificação	Quantidade	Quantidade de dias de utilização	Especificações
------	---------------	------------	----------------------------------	----------------

1	Serviços de Coffee Break	Aproximadamente 100 pessoas	Diária	<p>Contratação de serviços de fornecimento de alimentação, tipo coffee break, servido no local, devendo constar de no mínimo:</p> <p>04 opções de sucos naturais (sugestão: acerola, maracujá, abacaxi e cupuaçu)</p> <p>03 opções de frutas (sugestão: melancia, melão e mamão)</p> <p>Água</p> <p>Leite</p> <p>Café</p> <p>4 opções de salgados assados (sugestão: coxinhas, canudinhos, empadas, bolinhas de queijo e pão de queijo), mini quiches variados, canapés (sugestão: carne seca, alho poro, ricota, berinjela e outros)</p> <p>2 opções de doces.</p> <p>Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes.</p> <p>Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço.</p> <p>Decoração: mesas, tampões, toalhas e cobre manchas em tecido, copos descartáveis de acrílico, copos de vidros, jarras de vidro ou inox, demais materiais descartáveis como pratinhos de acrílico e guardanapos.</p> <p>Serviço: 03 (dois) garçons.</p>
2	Locação de Tendas	2	Diária	<p>Serviço completo de montagem e desmontagem de tenda piramidal, contendo dimensão de 8x8 (largura x comprimento), e pé direito de no mínimo 3,00m nas laterais, com altura central igual ou maior que 5,00m.</p>
3	Locação de climatizadores evaporativos para ser utilizados nas tendas	4	Diária	<p>Com tampo retangular em madeira(compensado), com toalha longa tecido tipo jacuar (comprimento de até 2cm do chão) e cobre manchas (cor a definir no pedido: branca) para 06 lugares.</p>
4	Locação de cadeira com estrutura em acrílico contendo assento estofado em tecido, em cor a ser definida no pedido (transparentes, douradas, brancas ou pretas)	25	Diária	<p>Com estrutura em acrílico contendo assento estofado em tecido, em cor a ser definida no pedido (transparentes, douradas, brancas ou pretas).</p>

5	Locação de mesas para compor a mesa das autoridades presentes.	4	Diária	Com tampo retangular em madeira(compensado), com toalha longa tecido tipo jacuar (comprimento de até 2cm do chão) e cobre manchas (cor a definir no pedido: branca) para 06 lugares.
6	Locação de mesas, Arranjo de flores naturais tipo rasteiro (mix de rosas, gérberras, lírios, astromélias e flores tropicais), medindo aproximadamente 1 metro de comprimento, a ser colocado no chão, em frente a mesa de autoridades	4	Diária	Arranjo de flores naturais tipo rasteiro (mix de rosas, gérberras, lírios, astromélias e flores tropicais), medindo aproximadamente 1 metro de comprimento, a ser colocado no chão, em frente a mesa de autoridades.
7	Locação de equipamento de som profissional completo, com 3.000 watts de potência (médio porte) completa para público de 50 pessoas.	1	Diária	Com 3.000 watts de potência (médio porte) completa para público de 50 pessoas.com 3.000 watts de potência (médio porte) completa para público de 50 pessoas.
8	Mestre de Cerimônia: executado por profissional capacitado e com prática comprovada por meio de serviços prestados a outros órgão ou de certificação, boa postura, desenvoltura adequada, presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis improvisos no cerimonial.	1	Diária	

Fonte: Conforme especificado anteriormente no Documento de Oficialização de Demanda 4 (0057062801), itens destinados à distribuição gratuita ao público.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia (FHEMERON), em parceria com o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Governo do Estado de Rondônia, realizará no dia 28 de março de 2025, na sede do MPT-RO, a solenidade de inauguração da Unidade Móvel de Coleta de Sangue, adquirida por meio de recursos destinados pelo MPT.

5.2. A unidade móvel representa um avanço significativo para a ampliação do acesso à doação de sangue, permitindo que a FHEMERON atue de forma mais estratégica na captação de doadores em locais de difícil acesso ou com grande fluxo populacional. Esse reforço à estrutura da hemorrede estadual contribuirá diretamente para o abastecimento dos estoques de sangue, beneficiando pacientes que necessitam de transfusões e tratamentos médicos contínuos.

5.3. Diante da importância desse investimento, o evento de inauguração contará com a presença de autoridades estaduais, representantes do Ministério Público do Trabalho, do Governo do Estado de Rondônia e da FHEMERON, além de convidados. A solenidade visa:

5.4. Reconhecer e valorizar a parceria institucional entre FHEMERON, MPT e Governo do Estado, destacando a relevância da doação do equipamento para a saúde pública;

5.5. Divulgar amplamente a nova unidade móvel, sensibilizando a sociedade sobre a importância da doação de sangue e incentivando a adesão de novos doadores;

5.6. Apresentar o impacto positivo da unidade móvel, detalhando sua funcionalidade e os benefícios esperados para a população rondoniense.

5.7. Para garantir uma recepção adequada para os convidados, será oferecido um coffee break institucional, proporcionando um momento de integração entre as autoridades presentes, fortalecendo a articulação entre os órgãos envolvidos na iniciativa.

5.8. Dessa forma, a realização desse evento se justifica pela necessidade de reconhecimento público desse avanço na estrutura da hemorrede estadual, bem como pela importância de reforçar o engajamento da sociedade na causa da doação de sangue.

Fonte: Documento de Oficialização de Demanda 4 (0057062801).

6. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

6.1. DO LOCAL

6.1.1. A cerimônia de inauguração da Unidade Móvel de Coleta de Sangue será realizada no dia 28 de março de 2025, às 09h, na sede do Ministério Público do Trabalho em Rondônia (MPT-RO), localizada na Av. Presidente Dutra, 4055, Bairro Olaria, Porto Velho - RO.

6.2. DO PRAZO

6.2.1. O prazo de entrega dos itens, objeto desta compra, deverá ser entregue de forma imediata, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho

6.2.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta.

6.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 6.2.2;
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

6.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.3.1. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO

6.3.2. Será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo setor requisitante ou responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da efetiva entrega, de acordo com o art. 140 inciso II, alínea “a”, e ainda § 2º, com o intuito de verificar a conformidade com a especificação exigida.

6.3.3. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na NOTA FISCAL quando da sua entrega.

6.3.4. Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

6.3.5. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, os itens que forem rejeitados parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, danos ou não estiverem de acordo com a especificação do termo de referência imediatamente.

6.3.6. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais.

6.3.7. O RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.3.8. Será recebido **DEFINITIVAMENTE** após a comprovação da qualidade e quantidade do material, por uma comissão designada pela autoridade competente, após decurso do prazo de recebimento provisório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ainda a Administração rejeitar em todo ou parte o fornecimento executado em desacordo com o exigido, de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº

14.133/2021.

6.3.9. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Devolução, no qual consignaram as desconformidades, devendo os bens serem recolhidos e substituídos.

6.3.10. A contratada terá prazo de 5 (cinco) dias para providenciar a substituição dos bens, contados a partir do recebimento do respectivo Termo de Devolução a ser emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços ou setor competente.

6.3.11. Após a notificação da Contratada, o prazo para Recebimento decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

6.3.12. Em se tratando de substituição por desatendimento das especificações na entrega inicial (primeira entrega), a Administração deixa claro que poderá aceitar a substituição em prazo mínimo e apenas por uma vez, caso esteja comprovado o fato superveniente que impossibilitou seu atendimento, devidamente justificado e notificado com antecedência pela Contratada, sob exclusiva análise e aprovação da Contratante, desde que não reste prejudicada a finalidade pública. Assim, oportunizada a substituição na entrega, a Administração fica autorizada a convocar a segunda colocada ou proceder ao cancelamento do ato licitatório, caso a Contratada descumpra novamente as condições do Edital, sem qualquer direito compensatório à parte descumpridora.

6.3.13. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr às expensas da empresa licitante

6.3.14. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas do presente processo correrão Conforme a Informação 14 (0057751864):

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa
10.122.1015.2087	1.5.00.001002	3.3.90.30
		3.3.90.39

8. DO PAGAMENTO

8.1. O Pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.

8.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais;

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

8.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do objeto e o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

8.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

8.9. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.10. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.11. O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

8.12. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.13. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

8.14. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.15. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

8.16. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

9.1. Ficam vedadas a subcontratação total do objeto, pela Contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Para a realização da solenidade de inauguração da Unidade Móvel de Coleta de Sangue, promovida pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia (FHEMERON), em parceria com o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Governo do Estado de Rondônia, a solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada em serviços de **coffee break, locação de tendas,**

climatizadores, cadeiras, mesas, decoração e mestre de cerimonial. A solução deve ser integrada, personalizada e alinhada às necessidades do evento, garantindo conforto, organização e um ambiente adequado para celebrar a ocasião. Abaixo, detalhamos os componentes da solução:

10.1.1. **Coffee Break**

- **Descrição:** Serviço de coffee break completo, com opções de bebidas (café, chá, sucos, água) e alimentos (salgados, doces, frutas e canapés), preparados com higiene e qualidade.
- **Diferencial:** Cardápio personalizado, considerando restrições alimentares (opções vegetarianas, veganas, sem glúten ou lactose).
- **Logística:** Equipe treinada para servir os convidados de forma ágil e discreta, com montagem e desmontagem rápida do espaço.

10.1.2. **Locação de Tendas**

- **Descrição:** Fornecimento de tendas de alta qualidade, adequadas ao número de convidados e às condições climáticas esperadas.
- **Diferencial:** Tendas com estrutura resistente, montagem profissional e opções de personalização (cores, logos das instituições envolvidas).
- **Logística:** Montagem e desmontagem realizada por equipe especializada, garantindo segurança e pontualidade.

10.1.3. **Climatizadores**

- **Descrição:** Instalação de climatizadores ou ar-condicionados portáteis para garantir o conforto térmico dos participantes, especialmente em um evento realizado em março, quando as temperaturas podem ser elevadas.
- **Diferencial:** Equipamentos silenciosos e de baixo consumo energético.
- **Logística:** Testes prévios para garantir o funcionamento adequado e distribuição estratégica no local.

10.1.4. **Cadeiras e Mesas**

- **Descrição:** Fornecimento de cadeiras e mesas em quantidade suficiente e adequadas ao perfil do evento (ex.: cadeiras estofadas para maior conforto).
- **Diferencial:** Layout personalizado, com disposição das mesas e cadeiras de acordo com o cerimonial planejado.
- **Logística:** Montagem rápida e organização do espaço conforme o planejamento prévio

10.1.5. **Decoração**

- **Descrição:** Decoração temática, alinhada ao propósito do evento (inauguração da Unidade Móvel de Coleta de Sangue), com elementos que remetam à saúde, solidariedade e inovação.
- **Diferencial:** Uso de materiais sustentáveis e personalização com logos e cores das instituições organizadoras.
- **Logística:** Montagem discreta e eficiente, sem interferir na preparação do local.

10.1.6. **Mestre de Cerimonial**

- **Descrição:** Profissional experiente para conduzir o evento, coordenando a programação, apresentando os convidados e garantindo a fluidez da solenidade.
- **Diferencial:** Conhecimento prévio sobre o tema do evento (hematologia e hemoterapia) e capacidade de engajar o público.

- **Logística:** Reuniões prévias com a organização para alinhar o roteiro e os detalhes da cerimônia.

10.1.7. **Integração dos Serviços**

- **Descrição:** Todos os serviços devem ser integrados e coordenados para garantir uma experiência única e sem falhas. A empresa contratada será responsável por gerenciar a logística, a montagem e a execução de cada etapa.
- **Diferencial:** Atendimento personalizado, com um coordenador dedicado para o evento, responsável por garantir que todos os detalhes sejam cumpridos.
- **Logística:** Plano de ação detalhado, com cronograma de montagem, execução e desmontagem dos serviços.

11. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

11.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes. Indicar se a aquisição deverá ser realizada por menor preço global, visto que o agrupamento dos serviços facilita a fiscalização, recebimento e conferência na entrega por parte das empresas prestadoras de serviços.

11.2. Em regra, conforme inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

11.3. Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato, por trata-se de um serviço especializado. Um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade da licitação e potencialmente aumentaria o custo da contratação, uma vez que se empresas diversas ganharem a prestação de diferentes serviços dessa natureza, o custo fixo por posto de trabalho será maior. Além disso, aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas.

11.4. Observa-se, portanto, que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução.

11.5. Além das razões acima enumeradas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão do contrato, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

12. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

12.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal N.14.133/21.

12.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

13. **DAS GARANTIA DO PRODUTO**

13.1. O produto/objeto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

14. **DA HABILITAÇÃO**

14.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de

fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

14.2. **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

14.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

14.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.2.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.476/2023.

14.2.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

14.2.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

14.3. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

14.3.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.3.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.4. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

14.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial, na forma da Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência), emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

14.4.2. a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

14.4.3. a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

14.4.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (**cinco por cento**) do valor estimado para o LOTE no qual estiver participando.

14.4.5. b.1) o caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

14.4.6. b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

14.4.7. b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

14.4.8. OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

14.5. **OUTRAS DECLARAÇÕES**

14.5.1. Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

14.5.2. IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.5.3. § 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.5.4. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.5.5. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

14.5.6. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

14.5.7. Apresentar a Declaração de Menor.

14.5.8. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

14.5.9. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

14.5.10. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

14.5.11. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

14.5.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras

14.6. **REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.6.1. Ao que se refere à qualificação técnica-profissional e Técnica-operacional, o licitante deverá observar o Art. 67 da Lei 14.133/2021:

14.6.2. Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

será restrita a:

14.6.3. I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, **quando for o caso**, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

14.6.4. II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, **quando for o caso**, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

14.6.5. III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

14.6.6. IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, **quando for o caso**;

14.6.7. V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, **quando for o caso**;

14.6.8. VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.6.9. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

14.6.10. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 68 da Lei 14.133 sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. DA CONTRATADA

15.1.1. Além daquelas exigidas em Lei 14.133/21, deverá:

15.1.2. Fornecer os materiais/objetos de acordo com as especificações, preços, formas e prazos estipulados na proposta contidas no presente Termo de Referência.

15.1.3. Fornecer os materiais nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

15.1.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

15.1.5. Entregar os materiais/objetos da licitação no local, prazo e condições determinadas neste instrumento.

15.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

15.1.7. Transportar os materiais com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.

15.1.8. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

15.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados por esta FHEMERON, no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

15.1.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras

cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.1.11. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

15.1.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

15.1.13. Indenizar terceiros e/ou o FHEMERON, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

15.1.14. A contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Fundação de Hematologia e Hemotologia de Rondônia, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.

15.1.15. A contratada se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia.

15.1.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2. DA CONTRATANTE

15.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2.2. Efetuar o recebimento dos materiais verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência;

15.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor ou comissão especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

15.2.4. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;

15.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada a qualquer tempo;

15.2.6. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.2.7. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;

15.2.8. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2.9. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

15.2.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

15.2.11. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

15.2.12. Impedir que terceiros não pertencentes à CONTRATADA executem os serviços objeto deste contrato.

15.2.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

15.2.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

16. SANÇÕES

16.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução

total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

16.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

16.4. As sanções descritas no item 14.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificava ou com justificava recusada pela administração pública.

16.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP.

16.6. A multa descrita no quadro de infrações, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

16.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

16.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

16.9. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

16.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

16.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de

outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
8.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
9.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
10.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
11.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
12.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
13.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
14.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
15.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
16.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
17.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

** Incidente sobre o valor da parte inadimplida do contrato*

16.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

16.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

16.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

16.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

16.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

17.1. É de total responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

17.2. A empresa a ser CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

17.3. A empresa a ser CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

17.4. A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016.

17.5. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: “que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”.

17.6. Conforme inciso II, Art. 34 do Decreto 28.874/2024 RO, descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

18. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, quando for o caso.

19. DA GARANTIA DO CONTRATO

19.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade e será adquirido em uma única parcela.

20. DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO

20.1. A pretensa aquisição será instrumentalizada por intermédio de **Nota de Empenho de despesa**, de forma **ordinária**, conforme o disposto no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. vejamos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de

empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

...

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 117 e art. 140, ambos da Lei nº 14.133/21, será acompanhada e fiscalizada por servidores da FHEMERON, especificamente designados mediante Portaria, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.

21.2. Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

21.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

21.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

21.5. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços contratados, sem ônus para FHEMERON, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.

21.6. A Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso.

21.7. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à FHEMERON ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

22. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

22.1. O valor estimado para a pretensa contratação é de R\$ 24.009,55, conforme 0057877547.

23. DA PROPOSTA

23.1. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, de modo que haja a identificação da Contratada e que seja assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da CONTRATADA, devendo conter os dados (nome completo, RG e CPF) da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

23.2. A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

23.3. É de responsabilidade das licitantes todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, independente do resultado do processo licitatório, inclusive as das inspeções dos locais onde deverão ser prestados os serviços, caso julgue necessário.

23.4. A empresa deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços, conforme modelo constante no Edital de Licitação. É obrigatório o preenchimento de todos os campos da SAMS.

23.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

23.6. A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a entrega dos serviços, inclusive despesas com documentação. Todas as despesas relacionadas a frete, carga, descarga e segurança dos objetos, serão de inteira responsabilidade da

empresa contratada.

23.7. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo.

23.8. A proposta terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias.

24. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

24.1. O critério de julgamento da proposta na presente contratação é o de **MENOR VALOR GLOBAL**, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

24.2. Justificativa: Levando-se em consideração o quantitativo do objeto, além de se evitar uma possível incompatibilidade entre os itens, o que traria prejuízos à administração, consideramos ser mais viável propostas de valor global, de maneira que os itens sejam contemplados por um único fornecedor.

25. DAS CONDIÇÕES GERAIS

25.1. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

25.2. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

25.3. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a entrega dos serviços.

25.4. Aplicação do Artigo 4º da Lei nº 14.133/21 e da Lei Complementar 123/2016 - Neste certame serão concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para pequenas empresas, conforme Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constantes deste Termo de Referência (TR).

25.5. Conforme parágrafo único do art. 48 da Lei 14.133/24, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

25.6. Conforme a Lei 14.133/24 no art. 48 inciso VI, fica vedado a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contrato.

25.7. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

25.8. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este termo de referência.

25.9. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à entrega dos serviços descritos no presente Termo de Referência.

25.10. Eventuais dúvidas/ esclarecimentos podem ser enviados no e-mail: *nucomp.fhemeron@gmail.com*.

26. DOS ANEXOS

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO II - SAMS 0057878273□□□□□□□□.

27. ASSINATURAS

27.1. ELABORADO POR:

GABRIEL DE MIRANDA CASTRO
Chefe do Núcleo de Compras

27.2. Revisado por:

MARCOS REZENDE DE CASTRO

Diretor Técnico - FHEMERON

27.3. APROVADO POR:

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente da Fundação FHEMERON

Na Forma do que dispõe Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, *aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos.*

ANEXOS

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

O **CONTRATANTE**, O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.745.017/0001-68, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira, 3766, Bairro Industrial, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo Presidente, o Sr. **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, portador(a) do CPF/MF nº 478.819.252-72, e a **CONTRATADA**, a empresa(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a)(REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. XXXX, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em atendimento ao pedido sob id. xxxxx, decorrente da Contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0052.000398/2025-35, ao Termo de Referência e seus anexos (id. xxx), à proposta da Contratada (id. XXXXXX), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de *****, para a manutenção das atividades desenvolvidas pelas áreas de Coleta e Processamento do sangue no processo de identificação de bolsas e amostras de doadores, além da rotulação dos hemocomponentes produzidos e/ou modificados, visando atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO: As atividades/serviços serão executados conforme cronograma, prazos e condições estabelecidas no item 6 e somente serão aceitos caso seja atendido o item 4 do Termo de Referência e seus anexos.

3. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência por xxxx dias, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/21, respeitando-se os demais preceitos legais.

4. DO VALOR E PAGAMENTO: O valor desta contratação é de *****, conforme o Aviso de licitação (id. *****), já estando nele incluídos os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.

Parágrafo único. As formas e condições de pagamento estão descritas no item 8 do Termo de Referência e seus anexos e a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, CNPJ/MF nº 84.745.017/0001-68, endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, 3766, Bairro Industrial, Porto Velho, RO.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário: Cód. U.O.: XXXXX - Programa de Trabalho: ***** - Assistência Hemoterápica e Hematológica - Natureza de Despesa: ***** - Fonte de Recursos: *****, conforme Informação ** (*****).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no subitem 13.1 do Termo de Referência e seus anexos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no subitem 13.2 do Termo de Referência e seus anexos.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA: Os valores das multas aplicáveis estão indicadas no item 14 do Termo de Referência e seus anexos, caso apresente alguma das situações ali previstas.

9. DO REAJUSTE E SUPRESSÃO: Os valores contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de sua vigência inicialmente prevista.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme descritos no item 17 do Termo de Referência e seus anexos.

11. DA RESCISÃO: O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 115, da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

§ 2º A Contratada reconhece os direitos em caso de EXTINÇÃO DOS CONTRATOS administrativa prevista no art. 137, da Lei nº 14.133/21.

12. DOS CASOS OMISSOS: As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

13. DO FORO: Fica eleito o Foro da comarca desta Capital, sem prejuízo de nenhum outro, por mais privilégios que tenha, para dirimir as dúvidas e questões que possam surgir em decorrência da aplicação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

14. DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO: Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Parágrafo único. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

15. DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à Contratante, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e como prova do acordado, este Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes. Porto Velho-RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rezende de Castro, Coordenador(a)**, em 28/02/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO GIRELLI MACHADO, Presidente**, em 13/03/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL DE MIRANDA CASTRO, Chefe de Núcleo**, em 13/03/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057729765** e o código CRC **2900F9AA**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0052.000398/2025-35

SEI nº 0057729765